



PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2021



“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixe, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2021 - Inexigibilidade.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Peixe não dispõe de procuradoria jurídica constituída;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau e a Lei Federal n.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 024/2018;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação



de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização da **Dra. Leilany Menezes da Silva Pinto**, na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é compatível com a Tabela editada pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Tocantins;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

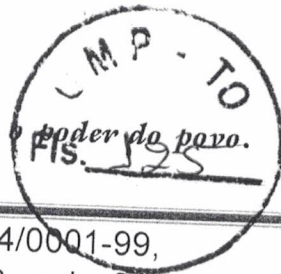
DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório MENEZES PINTO



Câmara Municipal de Peixe
Estado do Tocantins
CNPJ: 01.447812/0001-42

Legislativo, Poder do povo.



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 36.445.604/0001-99,
com sede na Avenida Pedro Ludovico, s.n, quadra 11, lote 02, sala 01,
Centro, CEP n. 77460-000, Peixe - TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

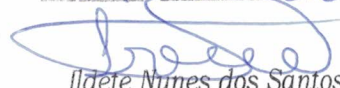
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Peixe 06 de janeiro de 2021.


Lenilson Batista Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Píacari da
Câmara Municipal em

04/01/2021


Ildeete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa da Câmara
Portaria nº 004/2021